


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 009/2017-CMIP

Em, 02 de janeiro de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e ANDERSON DE SOUSA PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por seu representante, vereador **JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 4650270 SSP/PA e do CPF Nº 857.691.692-49, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, com CNPJ Nº 34.845.230/0001-73, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **ANDERSON DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, paraense, residente e domiciliado neste Município, portador da CNH nº 04732034712 e do CPF: 000.725.002-98, denominado **CONTRATADO**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

CLÁUSULA I – Cargo: O contratado ocupará o cargo de Auxiliar Administrativo I – COD – CMIP-ADM-020.1.A.

CLÁUSULA II – Prazo: O prazo de validade deste Contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/01/2017 e final em 31/12/2017.

CLÁUSULA III – Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o contratado receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

CLÁUSULA IV – Regime Jurídico: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário: O contratado vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Distrato e Rescisão: O **distrato** acontecerá por solicitação do contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a **Rescisão** acontecerá: **a)** quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; **b)** Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA VII – Registro e Publicação: Este contrato será publicado, pelo prazo de dez (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA VIII – Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017 – Código 01.031.0001.2.001 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal – Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA IX – Foro: Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará(PA), 02 de janeiro de 2017.

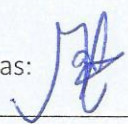

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUSA PEREIRA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

2. 